



Boletim de Serviço Eletrônico em
14/09/2022
DOU de 14/09/2022, seção 3, página 9

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000174/2020-16

Unidade Gestora: **113202**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO DO TIPO SMART COM CHIP, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO CNEN/IPEN, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante [alínea “h” do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.039.966/0001-11**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 409, Buri/SP – CEP: 18.290-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº

33.988.143-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 310.580.618-01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 030/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000174/2020-16 e decorrente do **Pregão Eletrônico nº 063/2020**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - **Prorrogar** a vigência do contrato em referência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato com base no [artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993](#), permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente aditivo é de **12 (doze) meses**, passando a vigorar pelo período de **29/09/2022 com encerramento em 28/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual do contrato permanecerá inalterado de **R\$ 134.459,49 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove Reais e quarenta e nove centavos)**, com seu valor mensal de **R\$ 11.204,95 (onze mil duzentos e quatro Reais e noventa e cinco centavos)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As alterações realizadas no contrato estão embasadas no [artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993](#), estabelecida na Cláusula VI – Da Vigência, permanecendo as demais condições pactuadas inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº **168751**, Plano Interno: **24780000013**; Natureza de Despesa **339039-19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS**, Fonte de Recursos nº **0150110100**, Empenho: **2022NE000559** (SEI nº 1609978).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no [artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993](#).

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Representante Legal
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1 - RODNEY BUENO DE OLIVEIRA

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura - COADM.
CPF nº 933.370.008-00

2 - GILBERTO MAGALHÃES

Chefe da Divisão de Infraestrutura - DINFR.
CPF nº 946.062.268-20



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhaes, Chefe da Divisão de Infraestrutura**, em 09/09/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodney Bueno de Oliveira, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura, Substituto(a)**, em 09/09/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 12/09/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1610390** e o código CRC **5883D825**.

Referência: Processo nº 01342.000174/2020-16

SEI nº 1610390